

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JULHO DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de denúncia apresentada na Ouvidoria em face de Conselheiro Efetivo e constitui Comissão para sua condução.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso V do Artigo 40 e o inciso VI do Artigo 41 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09-004/2016;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária Ordinária 842ª Reunião Plenária, realizada em 29 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relativos à denúncia apresentada pelo Assessor Especial de Relações Políticas e Institucionais, Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos (CRP-09/9447) em desfavor do Conselheiro Efetivo Eriko Netto de Lima (CRP-09/2865) na Ouvidoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Regional em 12 de junho de 2026

Art. 2º. Determinar que o processo de Sindicância Administrativa a que se refere o Art. 1º seja conduzido pela Comissão para Condução de Processos de Sindicância do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, composto pela Conselheira Hinayana Leão Motta (CRP-09/1807), Conselheiro Kássio Rosse Silva Kran (CRP-09/9634) e pela Controladora Administrativa, Larissa Borges Santos e Silva, matrícula nº 24, sob a presidência da Conselheira Hinayana Leão Motta.

Art. 3º Determinar que no prazo de 30 dias, a contar da reunião de instauração do processo de sindicância, a Comissão proceda à apuração dos fatos, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos, garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado, determinando a possível autoria e apresentando relatório conclusivo ao Plenário para julgamento, conforme Artigos 54 a 67 do Regulamento de Pessoal do CRP-09, aprovado pela Resolução CRP-09-003/2015 e alterado pela Resolução CRP-09/004/2016.

Art. 4º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jessica Florinda Amorim
CRP-09/10260
Conselheira Presidente do CRP-09

Larissa Rodrigues Faria
CRP-09/11914
Conselheira Secretaria do CRP-09



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Florinda Amorim, Conselheira(o)**, em 13/07/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Faria, Conselheira(o)**, em 14/07/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942059** e o código CRC **E92ED09C**.